

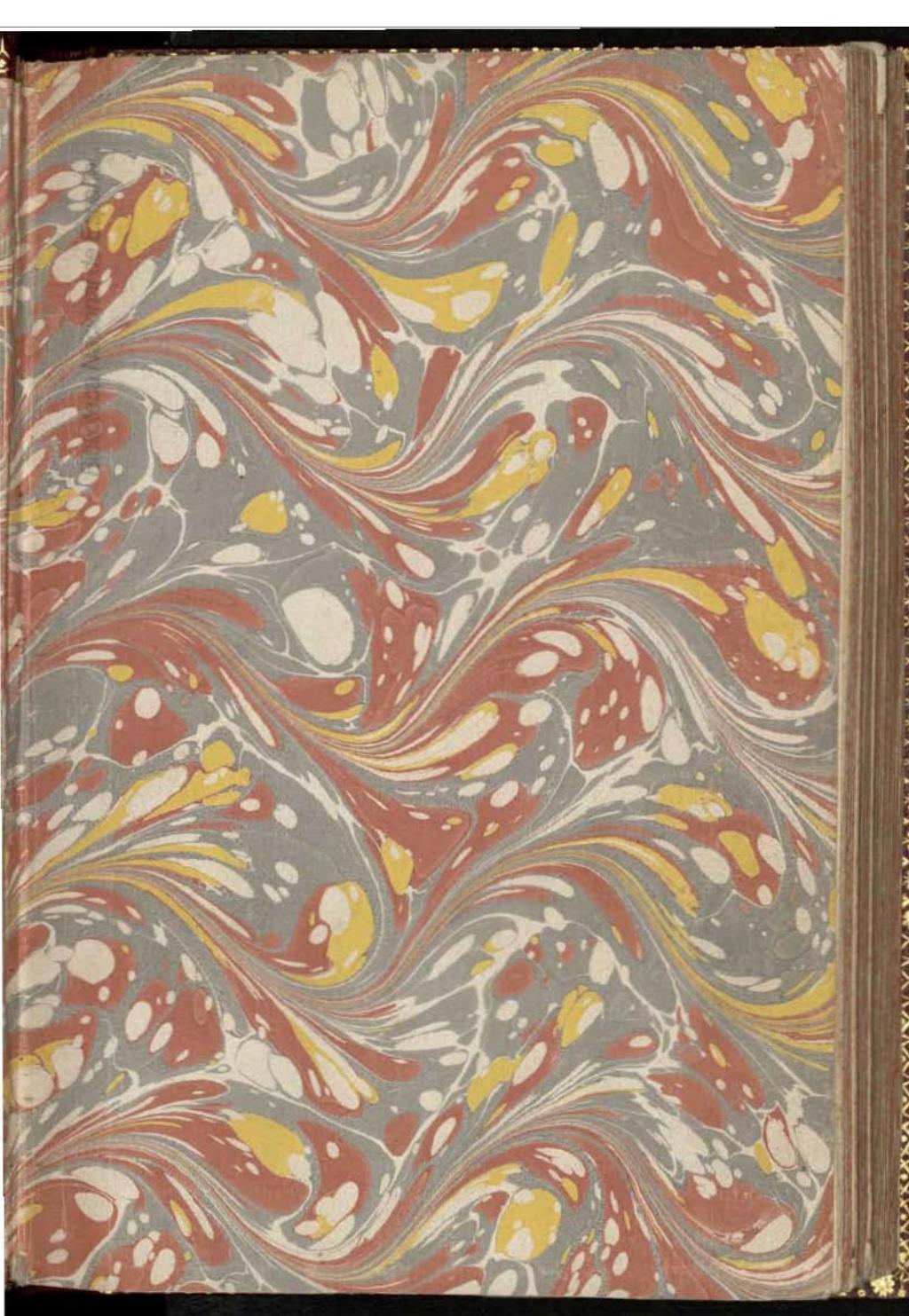
LOPE  
DE VEGA

SEIS  
COMEDIAS

R  
25021

R

25/21



7-i  
63





SEIS  
COMEDIAS  
DE LOPE DE VE-  
GA CARPIO, CVIOS NOM-  
BRES DELLAS SON ESTOS.

1. *De la destruicion de Constantinopla.*
2. *De la fundacion de la Alhambra de Granada.*
3. *De los amigos enojados.*
4. *De la libertad de Castilla.*
5. *De las hazañas del Cid.*
6. *Del perseguido.*



Con licencia de la Santa Inquisicion y Ordinario.

EN LISBOA.

Impresso por Pedro Crasbeeck.

Anno MDCIII.

Con priuilegio de dez años.

---

A costa de Francisco Lopez.

*Honesto alavez de Salazar* 1726.



Digitized by Google

*V*iestas seis Comedias.

*De la destruicion de Constantinopla.*

*De la fundacion de la Alhambra de Granada.*

*De los amigos enojados.*

*De la libertad de Castilla.*

*De las hazañas del Cid.*

*Del perseguido.*

Naõ tem coufa por onde se não possaõ imprimir:

*Frey Manoel Coelho.*

**V**ista a informaçao podemse imprimir estas Comedias, &  
depois impressas tornem a este conselho pera se confe-  
ritem & dar licençā pera correrem sem a qual naõ cor-  
terá. Em Lisboa 20. de Mayo. Anno 1602.

*Marcos Teixeira. Ruy Pirez da Viega.*

**V**ista a informaçao offerecida do Padre Frey Manoel.  
Coelho, pode se imprimir 6. de Junho 1603.

*Borges.*

## PRIVILEGIO.

**E**V el Rey faço saber aos que este aluara vitem que auendo res-  
peito ao que na petição attas escrita diz Francisco Lopez liurei-  
ro, morador nesta cidade, & por lhe fazer mercé, ey por bem,  
& me praz que por tempo de dez años, imprimidor nem liureito al-  
gum, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não possa impri-  
mir, nem vender nestes Reynos y Senhorios de Portugal nem trazer  
de fora delles o liuro de Comedias de Lope da Vega, que o dito Frá-  
cisco Lopez diz que ajuntou, & de outros autores de que na dita pe-  
tição faz mençaõ, da maneira que nella declara, saluo aquelles liurei-  
ros, & pessoas que para isso tiveré seu poder, & licença, & qualquer  
imprimidor, liureiro, ou pessoa que durando o dito tempo imprimir  
ou vender o dito liuro nos ditos Reynos & Senhorios, ou os trouxer  
de fora delles sem licença do dito Francisco Lopez, perderá para elle  
todos os volumes que assi imprimir vender, ou de fora trouxer, & alé  
dissó emcorrerá em pena de cinquenta cruzados, a metade para mi-  
nha camata: & a outra a metade para quem o acusar, & mando a to-  
das as justiças, officiaes, & pessoas aque este aluara for mostrado, & o  
conhecimento delle pertencer que o cumpraõ & goardem, & façaõ  
inteiramente cumprir, & goardar como nelle se contem que valerà  
como carta posta que o efeito delle aja de durar mais de hum anno  
sem embargo da ordenação em contrario. E o dito Francisco Lopez  
fara imprimir este aluara, & encadernar no principio de cada liuro,  
Francisco Rebello o fez em Lisboa, a vinte & noue de Nouembro, de  
mil seiscentos & dous, Duarte Correa o fez escreuer.

REY.